

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.749 RELATORA: PETRINA MOURÃO MAFRA PARECER Nº 819/2016 APROVADO EM 15.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 24.12.2016

Examina processo de credenciamento de entidade mantenedora e de autorização de funcionamento do CEGA – Centro de Educação Golfinho Azul com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ibirité.

Histórico

Mediante Ofício nº 691/2016, de 02.12.2016, a Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional/SEE, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel encaminha, para consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Após os trâmites de praxe na casa, o processo foi à Superintendência Técnica para estudo preliminar e, a seguir, a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

Mérito

Trata-se de pedido de credenciamento da entidade CEGA – Centro de Educação Golfinho Azul Limitada – ME e de autorização de funcionamento do CEGA – Centro de Educação Golfinho Azul com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Ceará, 207, Bairro Ouro Negro, no município de Ibirité.

Para instruir o pedido de credenciamento, foram anexados os seguintes documentos:

- requerimento, subscrito pela representante legal da entidade mantenedora, Marenilda Oliveira Santos Gonçalves, dirigido à titular da pasta da educação;
- cópia do contrato social e sua alteração, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:
- cópia do CNPJ nº 14.016.453/0001-10;
- comprovantes de idoneidade moral de seus dirigentes, Marenilda de Oliveira Santos Gonçalves e Arlindo José Gonçalves, firmados por autoridades constituídas:
- *curricula vitae* dos dirigentes;
- comprovante de idoneidade financeira firmado pelo Banco Santander (Brasil) S.A., em Contagem (Cidade Industrial).

O Ensino Fundamental (anos iniciais) está organizado com todos os componentes curriculares exigidos pela legislação vigente, 200 dias letivos, 40 semanas letivas e carga horária anual de 800 horas.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

A instituição deverá excluir o artigo 97 do Regimento Escolar, por improcedente, uma vez que, pela Lei 9394/1996, com infrequência superior a 25%, o aluno estará reprovado, mesmo se o aproveitamento for superior ao mínimo exigido.

O relatório de verificação *in loco*, elaborado em 26.10.2016, pelas Inspetoras Escolares Geralda Maria Roque Ciríaco e Eliza Olinda C. Ribeiro, ratificado pelo Diretor Educacional da SRE/Metropolitana B, Webster Silvino de Oliveira, é favorável à autorização de funcionamento pleiteada.

As funções de diretora e secretário serão exercidas, respectivamente, por Marenilda Oliveira Santos Gonçalves e por Edinilson Oliveira Santos, autorizados pelo órgão competente.

Constam, ainda, do processo, regimento escolar, proposta pedagógica, organização curricular, modelário de escrituração, listagem dos profissionais, descrição das instalações, equipamentos e do acervo bibliográfico, justificativa de denominação, laudo técnico de habitabilidade e alvará sanitário expedidos por profissionais habilitados, comprovação de propriedade do imóvel e planta baixa.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento da entidade mantenedora CEGA – Centro de Educação Golfinho Azul Limitada – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do CEGA – Centro de Educação Golfinho Azul com o Ensino Fundamental (anos iniciais), em Ibirité, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2016.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.